

LEI Nº 4239, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Desafeta bem imóvel público urbano.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica desafetado, o imóvel formado pela Quadra 32 do Bairro Residencial Amazonas, com área de 4.264,524 metros quadrados, constante da Matrícula n. 22.307 do Serviço Registral de Imóveis local.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante desta Lei, croqui e memorial descritivo exarado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama/MG, 19 de abril de 2013.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito Municipal